



**DECRETO Nº 328, de 13 de novembro de 2023.**

Registrado e Publicado  
Em 15 de 02 de 24  
Escriturária

**EMENTA:** Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública, objetivando a implantação de um loteamento de urbanização específica para a construção de casas populares, cujos lotes de terreno serão destinados à população de baixa renda, através de outorga de concessão de direito real de uso, e que se enquadre nas condições e nos requisitos sociais de renda estabelecidos no programa habitacional de interesse social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Paudalho; com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988; art. 5º, §3º e §4º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e Lei nº 574, de 11 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município de Paudalho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Carta Municipalista do Paudalho,

**CONSIDERANDO** a instalação dos trabalhos do Programa Habitacional de Interesse Social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Paudalho;

**CONSIDERANDO** o intuito do programa em fomentar meios para a moradia de pessoas comprovadamente carentes, obedecidas as condições e requisitos sociais de renda, estabelecidos no programa habitacional de interesse social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Paudalho;

**CONSIDERANDO** a possibilidade da adoção do instituto da concessão de direito real de uso e da concessão especial para fins de moradia, que permite maior controle quanto à preservação da finalidade social do uso pelo particular, e não configura mera disponibilidade do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988; além do art. 5º, §3º e §4º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e Lei nº 574, de 11 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município de Paudalho);

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a 10,00ha (dez hectares) ou 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), localizada no Engenho Condado – Parte 2, situada na Zona Rural, em Paudalho – PE, com as características, descrição, limites e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo, correspondente aos **Anexos I, II e III**, deste Decreto.



**Art. 2º** – A área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será desmembrada de uma área maior, contendo 24,8887ha, constante da matrícula nº 11101A, tendo como titular do imóvel a Cooperativa Agrícola de Tiriri Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 09.929.761/0001-05, conforme Certidão de Inteiro Teor e Positiva de Ônus, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular), em 27 de outubro de 2023 (**Anexo IV**).

**Art. 3º** – Fica estabelecida a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) como o valor ofertado, a título de justa e prévia indenização pela área desapropriada, sendo este, o mesmo da avaliação realizada pela Superintendência da Receita Municipal, conforme Certidão de Avaliação emitida em 09 de novembro de 2023, correspondente ao **Anexo V**, deste Decreto.

**Art. 4º** – A desapropriação referida no art. 1º, deste Decreto, destina-se à implantação de um loteamento de urbanização específica para a construção de casas populares, cujos lotes de terreno serão destinados à população de baixa renda, através de outorga de concessão de direito real de uso.

**Art. 5º** – Determina a imediata adoção de conjunto de medidas jurídicas e sociais objetivando a negociação administrativa, além do cadastro de inscrição da população de baixa renda, para a participação no programa habitacional de interesse social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Paudalho.

**Art. 6º** – Para fins de confecção do respectivo termo ou contrato administrativo de desapropriação amigável, ou ainda, para o caso da necessidade da propositura da competente ação de desapropriação judicial, a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE TIRIRI, com sede na Rua da Sede s/nº – Distrito Serro Azul – Palmares – PE – CEP. 54.540-000, inscrita no CNPJ/MF nº 09.929.761/0001-05, figurará na condição de desapropriada, em razão das informações contantes da Certidão de Inteiro Teor da Ata de Transformação, emitida pelo 1º Ofício da Comarca de Palmares – PE, datada de 08 de novembro de 2023, a qual descreve a transformação da Cooperativa Agrícola de Tiriri Ltda, em associação (**Anexo VI**).

**Art. 7º** – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 8º** – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto corresponderão à conta da dotação própria designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 9º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 13 de novembro de 2023.

  
Marcello Fuchs Campos Gouveia  
Prefeito





## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	GLEBA "A" ENG.CONDADO	
Proprietário:	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE TIRIRI LTDA	Município: PAUDALHO
Comarca:	PAUDALHO	UF: PERNAMBUCO
Matrícula:	11101A	Código do Incri:
Área (ha):	10,0000ha	Perímetro 1.357,02

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com a GLEBA 'B' ENGENHO CONDADO  
SUL: Com a LINHA FÉRREA  
LESTE: Com a ÁREA REMANESCENTE 01 GLEBA 'A'  
OESTE: Com a ÁREA REMANESCENTE 02 GLEBA 'B' E ENGENHO ORÁ, COOPERATIVA TIRIRI LTDA

### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **HDWQ-M-0062**, de coordenadas **N 9.127.315,600 m.** e **E 261.055,070 m.**, situado no limite com a **GLEBA B ENG. CONDADO**, deste, segue com azimute de **94°56'56"** e distância de **120,79 m.**, confrontando neste trecho com a **GLEBA B ENG. CONDADO**, até o vértice **HDWG-P-0328**, de coordenadas **N 9.127.305,180 m.** e **E 261.175,410 m.**; deste, segue com azimute de **136°25'32"** e distância de **88,10 m.**, confrontando neste trecho com a **GLEBA B ENG. CONDADO**, até o vértice **HDWG-P-0378**, de coordenadas **N 9.127.241,350 m.** e **E 261.236,140 m.**; deste, segue com azimute de **98°07'48"** e distância de **11,81 m.**, confrontando neste trecho com a **GLEBA B ENG. CONDADO** até o vértice **HDWG-P-0379**, de coordenadas **N 9.127.239,680 m.** e **E 261.247,830 m.**; deste, segue com azimute de **74°05'08"** e distância de **15,24 m.**, confrontando neste trecho com, até o vértice **HDWG-P-0380**, de coordenadas **N 9.127.243,860 m.** e **E 261.262,490 m.** a **GLEBA B ENG. CONDADO** confrontando neste trecho com a **GLEBA B ENG. CONDADO**, até o vértice **HDWG-P-0381**, de coordenadas **N 9.127.256,810 m.** e **E 261.289,670 m.**; deste, segue com azimute de **178°15'03"** e distância de **368,92 m.**, confrontando neste trecho com **ÁREA REMANESCENTE GLEBA A 02**, até o vértice **HDWG-P-0316**, de coordenadas **N 9.126.888,058 m.** e **E 261.300,931 m.**; deste, segue com azimute de **259°31'26"** e distância de **200,79 m.**, confrontando neste trecho com **LINHA FERRIA**, até o vértice **HDWG-P-0317**, de coordenadas **N 9.126.851,550 m.** e **E 261.103,490 m.**; deste, segue com azimute de **259°37'10"** e distância de **48,43 m.**, confrontando neste trecho com **LINHA FERRIA**, até o vértice **HDWG-P-0318**, de coordenadas **N 9.126.842,824 m.** e **E 261.055,855 m.**; deste, segue com azimute de **0°48'53"** e distância de **222,57 m.**, confrontando neste trecho com **ÁREA REMANESCENTE GLEBA A 01**, até o vértice **HDWG-M-0061**, de coordenadas **N 9.127.065,370 m.** e **E 261.059,020 m.**; deste, segue com azimute de **359°05'44"** e distância de **250,26 m.**, confrontando neste trecho com a **COOPERATIVA AGRICOLA DE TIRIRI LTDA ENGENHO ORÁ**, até o vértice **HDWQ-M-0062**, de coordenadas **N 9.127.315,600 m.** e **E 261.055,070 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 33..WGr/EGr SUL**, tendo como o Datum **SIRGAS2000** o . Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

PAUDALHO, 19 de Novembro 2023

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Responsável técnico:



---

Paulo Vanderlei de Mendonça Filho (CREA nº 22.065D/PE)



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E POSITIVA DE ÔNUS**

**CERTIFICO** a requerimento pela interessada, através da recepção nº 19064, que após procedida a competente busca nos Livros e Fichas de Registro de Imóveis deste Serviço Registral, deles verifiquei constar, que o imóvel constante da Matrícula 11101A, tem o teor seguinte: "**Dados do Imóvel:** ENGENHO CONDADO – PARTE 2, situado neste Município de Paudalho/PE, perfazendo uma área total de 24,8887ha, perímetro: 2.355,04m, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição no vértice HDWG-M-0062 de longitude -35°10'01,988" de latitude -7°53'21,612" de altitude 92.29 m; 95°14' e distância de 120,75 m; até o vértice HDWG-P-0328; do vértice deste segue confrontando com ENGENHO ORÁ – USINA MUSSUREPE, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice HDWG-P-0328 de longitude -35°09'58,062" de latitude -7°53'21,972" de altitude 79.6 m; 136° 43' e distância de 88,08 m; até o vértice HDWG-P-0378; do vértice deste segue confrontando com ENGENHO CONDADO - COOPERATIVA AGRICOLA DE TIRIRI, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice HDWG-P-0378 de longitude -35°09'56,091" de latitude -7° 53'24,059" de altitude 76.03 m; 98°25' e distância de 11,81 m; até o vértice HDWG-P-0379; do vértice HDWG-P-0379 de longitude -35°09'55,710" de latitude -7°53'24,115" de altitude 76.21 m; 74°22' e distância de 15,24 m; até o vértice HDWG-P-0380; do vértice HDWG-P-0380 de longitude -35°09'55,231" de latitude -7°53'23,982" de altitude 76.17 m; 64°49' e distância de 30,1 m; até o vértice HDWG-P-0381; do vértice HDWG-P-0381 de longitude -35°09'54,342" de latitude -7°53'23,565" de altitude 74.65 m; 49°36' e distância de 39,71 m; até o vértice HDWG-P-0382; do vértice HDWG-P-0382 de longitude -35°09'53,354" de latitude -7° 53'22,727" de altitude 71.98 m; 58°01' e distância de 13,05 m; até o vértice HDWG-P-0383; do vértice HDWG-P-0383 de longitude -35°09'52,993" de latitude -7°53'22,502" de altitude 71.44 m; 89°17' e distância de 18,81 m; até o vértice HDWG-P-0384; do vértice HDWG-P-0384 de longitude -35°09'52,379" de latitude -7°53'22,495" de altitude 71.31 m; 86°38' e distância de 65,85 m; até o vértice HDWG-P-0385; do vértice HDWG-P-0385 de longitude -35°09'50,233" de latitude -7°53'22,369" de altitude 75.4 m; 87°16' e distância de 68,75 m; até o vértice HDWG-P-0386; do vértice HDWG-P-0386 de longitude -35°09'47,991" de latitude -7° 53'22,263" de altitude 76.67 m; 86°07' e distância de 63,84 m; até o vértice HDWG-M-0057; do vértice HDWG-M-0057 de longitude -35°09'45,912" de latitude -7°53'22,122" de altitude 76.91 m; 185°14' e distância de 376,07 m; até o vértice HDWG-M-0058; do vértice HDWG-M-0058 de longitude -35°09'47,033" de latitude -7°53'34,313" de altitude 61.57 m; 259°49' e distância de 418,69 m; até o vértice HDWG-P-0317; do vértice deste segue confrontando com LINHA FERRIA com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice HDWG-P-0317 de longitude -35° 10'00,487" de latitude -7°53'36,721" de altitude 63.99 m; 259°54' e distância de 47,51 m; até o vértice HDWG-P-0318; do vértice HDWG-P-0318 de longitude -35°10'02,014" de latitude -7° 53'36,992" de altitude 66.6 m; 260°18' e distância de 40,59 m; até o vértice HDWG-P-0319; do vértice HDWG-P-0319 de longitude -35°10'03,320" de latitude -7°53'37,214" de altitude 64.52 m; 261°38' e distância de 45,48 m; até o vértice HDWG-P-0320; do vértice HDWG-P-0320 de longitude -35°10'04,789" de latitude -7°53'37,430" de altitude 61.92 m; 266°23' e distância de 30,11 m; até o vértice HDWG-P-0321; do vértice HDWG-P-0321 de longitude -35°10'05,770" de latitude -7°53'37,491" de altitude 63.14 m; 271°26' e distância de 25,62 m; até o vértice HDWG-P-0322; do vértice HDWG-P-0322 de longitude -35°10'06,606" de latitude -7° 53'37,470" de altitude 63.41 m; 276°50' e distância de 38,82 m; até o vértice HDWG-P-0323; do vértice HDWG-P-0323 de longitude -35°10'07,864" de latitude -7°53'37,320" de altitude



64.18 m; 280°36' e distância de 76,82 m; até o vértice HDWG-M-0059; do vértice HDWG-M-0059 de longitude -35°10'10,329" de latitude -7°53'36,859" de altitude 69.09 m; 357°12' e distância de 4,27 m; até o vértice HDWG-P-0324; do vértice deste segue confrontando com ENGENHO ORÁ – USINA MUSSUREPE, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice HDWG-P-0324 de longitude -35°10'10,336" de latitude -7°53'36,720" de altitude 69.09 m; 00°32' e distância de 16,01 m; até o vértice HDWG-P-0325; do vértice HDWG-P-0325 de longitude -35°10'10,331" de latitude -7°53'36,199" de altitude 75.43 m; 00°18' e distância de 63,59 m; até o vértice HDWG-P-0326; do vértice HDWG-P-0326 de longitude -35°10'10,320" de latitude -7°53'34,129" de altitude 86.79 m; 01°24' e distância de 61,68 m; até o vértice HDWG-P-0327; do vértice HDWG-P-0327 de longitude -35°10'10,271" de latitude -7°53'32,122" de altitude 89.29 m; 02°31' e distância de 70,34 m; até o vértice HDWG-M-0060; do vértice HDWG-M-0060 de longitude -35°10'10,169" de latitude -7°53'29,834" de altitude 92.17 m; 89°27' e distância de 253,26 m; até o vértice HDWG-M-0061; do vértice HDWG-M-0061 de longitude -35°10'01,902" de latitude -7°53'29,756" de altitude 78.51 m; 359°23' e distância de 250,19 m; até o vértice HDWG-M-0062; vértice inicial desta descrição." Responsável Técnico: Willams Costa de Barros - CRÉA: 1816177334/PE – Técnico de Grau Médio em Agrimensura; Código de Credenciamento: HDWG; A.R.T.: BR20190392349-PE. **Certificação: ac676c5b-f2e0-445f-ad11-fc5d715e83ea**; Data Certificação: 25/11/2019 15:05; Data da Geração: 25/11/2019 19:17. **Código INCRA/SNCR: 2301540025263.** **Dados do Proprietário: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE TIRIRI LTDA**, sociedade Cooperada de Responsabilidade Limitada, inscrita no CGC/MF sob o nº 09.929.761/0001-05. **Registro Anterior:** Desmembramento averbado sob o número de ordem AV-10 da Matrícula nº 4166. Dou fé. Paudalho, 11 de dezembro de 2019." Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-1 - 11101A**, a averbação do teor seguinte: "TUTELA DE URGÊNCIA" - Proceda-se esta averbação de ofício, nos termos da determinação judicial emanada nos autos do Processo 0000247-10.2020.8.17.3080 tratando-se de Ação de Usucapião Extraordinária, em que são partes **Adeildo Coutinho da Silva (Autor)**, **Silvania Maria Monteiro (Autor)**, **Cooperativa Agrícola de Tiriri Ltda (Réu)** e **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paudalho (Réu)**, datada de 02/08/2020, para constar o impedimento da transferência do imóvel desta matrícula para terceiros, assim como qualquer alteração na sua cadeia registral, conforme teor da decisão proferida nos autos referenciados pelo Exmo Sr. Dr. Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani – Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paudalho/PE. Documentos arquivados nesta averbação: Cópia da Decisão Judicial. Dou fé. Sem emolumentos ou taxas, por se tratar de averbação de ofício. Paudalho, 11 de agosto de 2020. Eu, Paulo Francisco da Costa, Oficial o subscrevi." Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-2 - 11101A**, a averbação do teor seguinte: "REVOGAÇÃO DE TUTELA" - Proceda-se esta averbação de ofício, nos termos da determinação judicial prolatada nos autos do Processo nº 0000247-10.2020.8.17.3080 pelo Exmo Sr. Dr. Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani – Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paudalho/PE, para **tornar sem efeito** a averbação do **AV-1** da presente matrícula. Documentos arquivados nesta averbação: Sentença. Dou fé. Sem emolumentos ou taxas, por se tratar de averbação de ofício. Paudalho, 10 de setembro de 2021. Eu, Paulo Francisco da Costa, Oficial o subscrevi." Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-3 - 11101A**, a averbação do teor seguinte: "CONHECIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL" - Apontado sob o nº 21915, em data de 21/09/2021, do Protocolo 1-R - Proceda-se esta averbação a requerimento da pessoa interessada, nos termos do art. 167, II, "12", da Lei 6.015/73, art. 792, I, do CPC, para dar publicidade a decisão judicial prolatada no Conflito de Competência **175948/PE**, na qual o Ministro Marco Aurélio Bellizze, do STJ – Superior Tribunal de Justiça, determinou a imediata suspensão do mandado de imissão na posse, ordenado pelo Juízo da Vara do Trabalho de



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Limoeiro/PE, nos autos do Processo 0063100-63.1980.5.06.0251. Documentos arquivados neste Cartório: Certidão pertinente ao Conflito de Competência, cópia da decisão judicial e o citado requerimento. Emolumentos: R\$ 64,33; T.S.N.R.: R\$ 14,30; FERM: R\$ 0,71; FUNSEG: R\$ 1,43; FERC: R\$ 7,15; ISS: R\$ 3,57. Dou fé. Paudalho, 23 de setembro de 2021. Eu, Paulo Francisco da Costa, Oficial o subscrevi." Conforme. **CERTIFICADO MAIS** que, consta sob número de ordem AV-4 - 11101A, a averbação do teor seguinte: "DETERMINAÇÃO JUDICIAL" - Proceda-se esta averbação de ofício, para constar na presente matrícula a determinação do Juízo da Vara Única do Trabalho de Limoeiro, no sentido do impedimento de qualquer ato nesta matrícula, até a decisão definitiva do Processo nº 0000942-33.2021.5.06.0251, em que são partes: JOÃO FERNANDES BRAVO NETTO; FELIPE CAMINHA DE SOUZA BRAVO; SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PAUDALHO/PE e COOPERATIVA AGRÍCOLA DE TIRIRI LTDA, em tramitação nessa Vara do Trabalho. Dou fé. Sem emolumentos ou taxas, por se tratar de averbação de ofício. Paudalho, 07 de março de 2022. Eu, Paulo Francisco da Costa, Oficial o subscrevi."Conforme. **CERTIFICADO MAIS** que o referido imóvel, encontra-se gravado com a **averbação da determinação judicial conforme o AV-4 da presente matrícula. CERTIFICADO FINALMENTE**, que este Cartório sofreu intervenção pelo TJPE em dezembro de 1998, haja vista as irregularidades existentes no mesmo até a citada data. O referido é verdade; dou fé. Emolumentos R\$ 50,41, T.S.N.R. R\$ 11,20, FERM R\$ 0,56, FUNSEG R\$ 1,12, FERC R\$ 5,60 e o ISS R\$ 2,80, Valor Total: R\$ 71,69, de acordo com o Art. 25 da Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 1211/2022, datado de 22/12/2022, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 23/12/2022. Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Dou fé. DADA e passada nesta cidade do Paudalho, do Estado de Pernambuco, 27 de outubro de 2023. Eu, (PAULO FRANCISCO DA COSTA), Oficial do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, subscrevi.

Rua Francisco de Melo Cavalcanti, 37, Centro - Paudalho/PE - CEP: 55.825-000 - Fone: (0xx81) 3636-1021  
e-mail: oficialdepaudalho@hotmail.com

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Selo: 0073544.D7B06202301.01376  
Data: 27/10/2023 08:26:26  
Consulta autenticidade em  
www.tjpe.jus.br/selodigital



Assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/2URKF-9BW3T-7NCGY-6UTHZ>

23825009

AAA







## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2URKF-9BW3T-7NCGY-6UTHZ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Paulo Francisco Da Costa (CPF \*\*\*.477.434-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/2URKF-9BW3T-7NCGY-6UTHZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PE20231047065

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**PAULO VANDERLEI DE MENDONÇA FILHO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL, ESP, EM GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO**

RNP: 1806256061

Registro: PE22065 PE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO**

CPF/CNPJ: 11.097.383/0001-84

**AVENIDA AVENIDA RAUL BANDEIRA**

Nº 21

Complemento

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Paudalho**

UF: **PE**

CEP: **55825000**

ART Vinculada: 1720141001676

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA AVENIDA RAUL BANDEIRA**

Nº 21

Complemento

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Paudalho**

UF: **PE**

CEP: **55825000**

Data de Início: **16/11/2023**

Previsão de término: **15/11/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO**

CPF/CNPJ: 11.097.383/0001-84

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	10,0000	ha
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	10,0000	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Elaboração de planta e memorial descritivo de uma área de terra correspondente a 10,00ha, a qual será desmembrada do Engenho Condado - Parte 2, o qual contém uma área total de 24.8887ha, situado na Zona Rural, em Paudalho - PE - CEP: 55.825-000, cujo imóvel consta da matrícula nº 11101A, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paudalho, e que será destinada a implantação de um loteamento de urbanização específica para a construção de casas populares, cujos lotes de terreno serão destinados à população de baixa renda, através de outorga de concessão de direito real de uso.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PAULO VANDERLEI DE MENDONÇA FILHO - CPF: 561.152.004-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - CNPJ: 11.097.383/0001-84

**9. Informações**

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **20/11/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **B305842627**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.silac.com.br/publico>, com a chave: d1Z9W  
Impresso em: 22/11/2023 às 11:17:53 por: ip: 143.137.219.147







## CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO

Certifico conforme pedido da parte interessada que o imóvel situado em parte do Engenho Condado, medindo 10,00 Hectares, situado na zona rural do município de Paudalho-PE, de propriedade da Cooperativa Agrícola de Tiriri LTDA, com CNPJ sob nº 09.929.761/0001-05, possui Valor de Avaliação de R\$ 150.000,00( Cento e Cinquenta Mil Reais)

Para constar eu, Maria Alcione Pereira Ramos, Diretora da Receita Municipal, dou a presente a qual subscrevo e assino.

Paudalho, 09 de novembro de 2023.

  
Maria Alcione Pereira Ramos  
Diretora da Receita Municipal

  
Ulisses José Vieira Duda  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças  
Matr. 47925-4



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Primeiro Ofício da Comarca de Palmares/PE**

**O REGISTRADOR INTERINO: Adriano José da Silva**  
 CNPJ/MF nº. 10.991.436/0001-43. CNS nº 14.807-2  
 Ptaça Santo Amaro nº. 386. Centro.  
 Fone/fax: (81) 36621008  
 Expediente: Segunda a Sexta-Feira de 9:00h às 16:00h  
 E-MAIL: primeirooficiopalmares@hotmail.com

**CERTIDÃO**

E por me haver sido requerido pelo Sr. **JOSÉ ROMARIZ RODRIGUES GOMES JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.952.614-91, Certidão de Inteiro Teor da Ata de Transformação da Cooperativa Agrícola de Tiriri em Associação Agrícola de Tiriri. Em busca procedida no serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, verifiquei constar o registro nº 1608, protocolado sob o nº 6456, em data de 01/09/2023, da Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Estatuto, realizados em 28/06/2023. Conforme segue anexo o inteiro teor solicitado.

Foi recolhida a guia SICASE nº 18962245, em 08 de novembro de 2023. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. PALMARES, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMOLUMENTOS	RS 328,87
TSNR	RS 73,08
FERC	RS 3,65
FERM	RS 7,31
FUNSEG	RS 36,54
ISS	RS 18,27
TOTAL	RS 467,72

**ADRIANO JOSÉ DA SILVA**  
 Interino Registrador

Selo Digital de Fiscalização  
 Tribunal de Justiça de Pernambuco  
 Selo: 0148872.51509202301.00138  
 Data: 09/11/2023 12:18:19  
 Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE TIRIRI.

REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2023

A Cooperativa Agrícola de Tiriri, inscrita no CNPJ nº 09.929.761/0001-05 e NIRE nº 264000259-2, com sede social na Rua da Sede, s/n, Distrito Serro Azul- Palmares-PE., CEP: 54.540-000, realizou aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (28/06/2023), no Casarão da Usina Serro Azul, sito à Rua da Sede s/nº, Distrito de Serro Azul, Palmares- PE., a Assembleia Geral Extraordinária com seus Cooperados em condições de votar e serem votados. O Sr. Presidente usando a palavra, convidou o Sr. Secretário Carlos Alberto para compor a mesa, que às 7:00 horas em primeira convocação, contou o número dos Cooperados presentes que haviam assinado o livro de presença, verificou que no momento apenas quinze (15) Cooperados haviam assinado, não atingindo dessa forma o quórum de dois terços (2/3) para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação. O Presidente solicitou que esperasse mais um pouco. Às 8:00 horas, o Sr. Presidente solicitou que fosse contado o número de Cooperados que haviam assinado o livro de presença, constatando que apenas vinte e dois (22) Cooperados haviam assinado, não atingindo o quórum para a realização da Assembleia Geral em segunda convocação. Às 9:00 horas, o Sr. Presidente contou o número de Cooperados que haviam assinado o livro de presença na Assembleia Geral Extraordinária, identificando naquele momento que havia cinquenta e cinco (55) Cooperados, tendo assinado o livro de presença, atingindo dessa forma o quórum para a realização da Assembleia Geral Extraordinária em terceira convocação, conforme previsto no Capítulo VI nos artigos 14º, 15º, 16º, 17º e § único do Estatuto Social em vigor, tudo em conformidade ao Edital de Convocação publicado no Jornal Diário da Manhã do dia 07 de junho de 2023 e ratificação em 13 de junho de 2023, conforme determina o artigo 38º, § 1º e 2º da Lei nº 5.764/71. O Presidente da COOPERTIL Sr. MARCELO JOSE RIBAS DA SILVA, usando da palavra, deu início aos trabalhos convidando o Sr. Secretário Carlos Alberto da Cunha Barros, para a leitura do Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, datado de 07 de junho de 2023 e respectiva re-ratificação datada de 13 de junho de 2023, em voz alta e clara, que após lida, o Presidente retomou a palavra e colocou a seguinte ordem do dia, seguindo o que estava

*José*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

*[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *Jose S. Ribas* *[assinatura]*

17/08/2023

Certifico o Registro em 16/08/2023  
Arquivamento 20239008723 de 16/08/2023 Protocolo 239008723 de 20/07/2023 NIRE 26400002592  
Nome da empresa ASSOCIACAO AGRICOLA DE TIRIRI  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 66088050408640

JUCEPE

AAA 0118090

Documento assinado no Assinador Registro de Impostos. Para validar o documento e seus assinantes, acesse <https://assinador.registro.br/validador> ou [assinador@registro.br](mailto:assinador@registro.br).  
CNPJ: 09.929.761/0001-05  
NIRE: 264000259-2  
CNPJ: 12621174420 - PAULO FERNANDES RODRIGUES DO NASCIMENTO

registro



determinado no Edital de Convocação: 1º ponto da ordem do dia: **TRANSFORMAÇÃO/CONVERSÃO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE TIRIRI EM ASSOCIAÇÃO**: O Presidente solicitou a atenção dos presentes, para explicar que a fundação da cooperativa, com 509 (quinhentos e nove) cooperados, sucedidos pelos representantes legais que passaram a integrar a cooperativa face sub-rogação dos direitos do titular enquanto vivos, na conformidade do artigo 1.093 IV do Código Civil, manteve total sentido jurídico e social, enquanto a Cooperativa era titular de 02 (duas) usinas, a Serro Azul e a Mussurepe, pois além de inexistir vínculo empregatício para produção das canas próprias, havia a garantia de fornecimento para referidas usinas. Após alienação das mesmas (usinas), as terras passaram a serem utilizadas também, tanto para pastagem de gado, como produção de frutas e lavouras, incluindo-se a de subsistência. Ou seja, deixou de existir a necessidade do cooperativismo para produção de cana de açúcar, a multiplicidade de produção e destinação agrícola, ensejou a transformação da cooperativa em associação, que só passou a ser possível legalmente, com o advento do Código Civil de 2002 na conjugação de seus artigos 1.113 e 2.033. Sendo também corroborada a possibilidade da "transformação", pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, mediante **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020** com previsão para transformação de cooperativa em outro tipo de sociedade em seu artigo 65. Ademais, Conforme Resolução do Conselho de Administração, arquivamento 20218646194 de 16/08/2021 Protocolo 218646194 de 06/08/2021 perante a JUCEPE, ficou determinado que consoante disposto no artigo 1.094 IV do Código Civil, somente estariam aptos a votar os fundadores da cooperativa representados por seus sucessores sub-rogados. Diante de tais considerações, do remanescente que continuam como titulares da cooperativa, devidamente integrantes da mesma, resta a quantidade de 55 (cinquenta e cinco), que são os que compareceram na presente Assembleia. Apresentadas as justificativas aos Cooperados presentes, o Presidente colocou em votação, que por unanimidade foi **APROVADA**. Dando continuidade, o Presidente passou ao 2º ponto da ordem do dia: **ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA**: Usando a palavra, o Presidente apresentou aos presentes, para concorrer às eleições da Diretoria as seguintes pessoas: **PARA O PERÍODO DE 29/06/2023 a 31/12/2025: Diretor-Presidente: MARCELO JOSÉ RIBAS DA SILVA**, brasileiro, casado, alfabetizado, agricultor, RG. nº 2.855.581-SDS/PE e CPF nº 693.807.324-49, residente e domiciliado no

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para verificar o documento original, acesse o endereço eletrônico: <http://www.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Certifico o Registro em 16/08/2023  
 Arquivamento 20239008723 de 16/08/2023 Protocolo 239008723 de 20/07/2023 NIRE 26400002592  
 Nome da empresa ASSOCIACAO AGRICOLA DE TIRIRI  
 Este documento pode ser verificado em <http://radesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 66088050408640

17/08/2023





Engenho Penderaea, Município de Palmares/PE., CEP: 55.540-000, **Diretor**  
**vice-Presidente: GONÇALO NUNES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro,  
divorciado, comerciante, RG. nº 5.015.813- SDS/PE e CPF nº 002.296.664-  
18, residente e domiciliado no Engenho Planalto, Município de Paudalho/PE.,  
CEP: 55.825-000; **Diretor – Secretário: CARLOS ALBERTO DA**  
**CUNHA BARROS**, brasileiro, casado, alfabetizado, agricultor, RG. nº  
1.612.613-SSP/PE e CPF nº 172.928.834-00, residente e domiciliado no  
Engenho Água Vermelha, Município de Bonito/PE., CEP: 56.680-000, 2º  
**Diretor-Secretário: JOSÉ MIGUEL DA SILVA**, brasileiro, casado,  
alfabetizado, agricultor, RG. nº 3.131.948-SSP/PE e CPF nº 500.270.854-49,  
residente e domiciliado no Engenho Mussurepe, Município de Paudalho/PE.,  
CEP: 55.825-000; **Diretor-Tesoureiro: CÍCERA MARIA DA SILVA**  
**PEREIRA**, brasileira, divorciada alfabetizada, agricultora, RG: nº 4145157  
SDS/PE e CPF: 712.638.104-20 residente e domiciliada no Engenho  
Camevou, Município de Palmares /PE., CEP: 55540-000; 2º **Diretor-**  
**Tesoureiro: MARCOS JOSINO BRANES**, brasileiro, casado, alfabetizado,  
agricultor, RG. nº 1.877.015-SDS/PE e CPF nº 373.029.224-20, residente e  
domiciliado no Engenho Tambor, Município de Palmares/PE., CEP: 55.540-  
000. Em seguida, o Presidente colocou em votação a matéria, que foi  
**APROVADA** por aclamação por todos os presentes na referida Assembleia  
Geral Extraordinária, aprovada a votação, o Sr. Presidente deu por eleitos e  
empossados os membros da Diretoria. **3º ponto da ordem do dia: ELEIÇÃO**  
**E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:** Usando  
a palavra, o Presidente apresentou aos presentes, para concorrer às eleições as  
seguintes pessoas: **PERÍODO DE 29/06/2023 a 31/12/2025** membros efetivos:  
**Diretor-Presidente: ELIAS LOURENÇO RIBAS**, brasileiro, casado,  
alfabetizado, agricultor, RG: 2.907.705-SSP/PE e CPF: 420.809.594-68,  
residente e domiciliado no Engenho Camevou, Município de Palmares/PE.,  
CEP: 55.540-000, **Diretor vice – Presidente: JOSÉ SALUSTIANO FLOR**,  
brasileiro, casado, alfabetizado, agricultor, RG. nº 2.966.758-SSP/PE e CPF  
nº 346.074.984-91, residente e domiciliado no Engenho Planalto, Município  
de Paudalho/PE., CEP: 55.825-000; **Diretor - Secretário: SABINO**  
**ULISSES DA SILVA**, brasileiro, casado, alfabetizado, agricultor, RG:  
1.996.494- SSP/PE e CPF: 748.584.404-00, residente e domiciliado no  
Engenho Água Vermelha, Município de Bonito/PE., CEP: 56.680-000;  
membros suplentes: **1º Suplente do Conselho Fiscal: ANTÔNIO DE**  
**ALBUQUERQUE**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado no

733

10/08

+

10/8

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

17/08/2023

Certifico o Registro em 18/08/2023  
Arquivamento 20239008723 de 16/08/2023 Protocolo 239008723 de 20/07/2023 NIRE 26400002592  
Nome da empresa ASSOCIACAO AGRICOLA DE TIRIRI  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 66088050408640



AAA 0118081

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis - Para validar o documento e seus anexos, clique no link: <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>





Engenho Carnevuzinho, Município de Palmares-PE., portador do RG. nº 1.005.509-SSP/PE e CPF nº 170.389.954-72, CLP: 56.680-000, 2º Suplente do Conselho Fiscal: GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, alfabetizado, agricultor, RG: 5.547.070-SDS/PE e CPF nº 025.561.144-79, residente e domiciliado no Engenho Carnevou, Município de Palmares-PE., CEP: 56.680-000; 3º Suplente do Conselho Fiscal: EDLEUSA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, casada alfabetizada, agricultora, RG: nº2.667.766 SSP/PE e CPF:137.257.008-09 residente e domiciliada no Engenho Magico, Município de Bonito /PE., CEP: 56.680-000. Em seguida, o Presidente colocou em votação a matéria, que foi APROVADA por aclamação por todos os presentes na referida Assembleia Geral Extraordinária. Encerrada e aprovada a votação, o Sr. Presidente deu por eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em pauta o 4º ponto da ordem do dia APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO. O Presidente solicitou a atenção dos presentes, entregou cópia a todos e passou a ler a minuta do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE TIRIRI, que foi unanimemente aprovado

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE TIRIRI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação Agrícola de Tiriri é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá a sua sede no Município de Palmares-PE., com endereço na Rua da Sede s/n Distrito de Serro Azul, CEP 55.540-000.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da Associação o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the text area.

17/08/2023

Certifico o Registro em 16/08/2023  
 Arquivamento 20239008723 de 16/08/2023 Protocolo 239008723 de 20/07/2023 NIRE 28400002592  
 Nome da empresa ASSOCIACAO AGRICOLA DE TIRIRI  
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 66088050408640



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO







Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis PE. Para validar, o documento deve ser verificado em: <http://redezim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

- a. adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;
- b. negociar, no interesse comum, a produção dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial fertilizantes, calcário, sementes e rações;
- c. manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados, filiar-se a outras entidades congêneres.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I**

**DA ADMISSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA EXCLUSÃO**

Art. 6º - Podem ser socios da Associação Agrícola de Tiriri, incluindo parceiros, parceiros e arrendatários, desde que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 10 (dez).

§ 2º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 8º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados e por contumaz inadimplência.

Art. 9º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado ou por Edital publicado em jornal.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Diretoria dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da Data do recebimento da notificação/edital.

§ 2º - A exclusão considerar-se-á definitiva com a confirmação pela Diretoria e em sede de recurso, também participará da deliberação o Conselho Fiscal.

**SEÇÃO II**

*725*  
*[Handwritten signatures]*

*José Salda*  
*[Handwritten signature]*

17/08/2023

Certifico o Registro em 16/08/2023  
 Arquivamento 20239008723 de 16/08/2023 Protocolo 239008723 de 20/07/2023 NIRE 26400002592  
 Nome da empresa ASSOCIACAO AGRICOLA DE TIRIRI  
 Este documento pode ser verificado em <http://redezim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 66088050408640



**AAA 0118082**

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10º - São direitos do associado:

- a. participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;
- b. votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c. participar das reuniões na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- d. ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio, solicitar, ou qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- e. convocar a Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- f. desligar-se da associação quando lhe convier.

Art. 11º - É dever de todo associado:

- a. observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e/ou pela Assembleia Geral;
- b. respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c. pagamento de sua contribuição, cujo valor será fixado pela Diretoria;
- d. contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 12º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

SEÇÃO III

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 13º - O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 14º - O patrimônio da Associação será constituído por:

*Ego*      *[Assinatura]*      *José Carlos N. José*

17/08/2023

Certifico o Registro em 16/08/2023  
 Arquivamento 20239008723 de 16/08/2023 Protocolo 239008723 de 20/07/2023 NIRE 26400002592  
 Nome da empresa ASSOCIACAO AGRICOLA DE TIRIRI  
 Este documento pode ser verificado em <http://releasim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 66088050408840

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e seus assinantes, acesse o site: [releasim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx](http://releasim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 4262174420-PAULO FERREIRAS RODRIGUES DO NASCIMENTO

*72*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*





- a. pelos bens moveis e imoveis de sua propriedade;
- b. por auxilios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade publica ou particular;
- c. por contribuições mensais de associados;
- d. por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais;
- e. por receitas ou resultados provenientes de alugueis arrendamentos de seus bens.

#### CAPITULO IV

#### DOS ORGAOS SOCIAIS

#### SEÇÃO I

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art. 16º - A Assembleia reunir-se-a ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 17º - Compete a Assembleia Geral Ordinaria, privativamente:

- a. apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- b. eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c. fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

Art. 18º - Compete a Assembleia Geral Extraordinaria

- a. deliberar sobre a dissolução voluntaria da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- b. decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social.

Art. 19º - É da competência da Assembleia Geral, Ordinaria ou Extraordinaria, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo unico. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão

Certifico o Registro em 16/08/2023

17/08/2023

JUCEPE

Arquivamento 20239008723 de 16/08/2023 Protocolo 239008723 de 20/07/2023 NIRE 26400002592

Nome da empresa ASSOCIACAO AGRICOLA DE TIRIRI

Este documento pode ser verificado em <http://redeaim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 66088050408640

AAA 0118083

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis Para verificar o documento e sua validade vá até o site: [www.jucepe.pe.gov.br](http://www.jucepe.pe.gov.br) ou [www.redeaim.jucepe.pe.gov.br](http://www.redeaim.jucepe.pe.gov.br)

Registro  
de Imóveis do Brasil



6

suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fara no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20º - O quórum para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 18º e 19º, em que é exigida a maioria absoluta de 2/3 (dois terços).

Art. 21º - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22º - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência minima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e ou afixados nos lugares públicos mais freqüentados ou ainda por jornal de grande circulação.

Art. 23º - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo unico. Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 24º - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Art. 25º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 26º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 27º - A Diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário, 2º Secretário, Diretor-Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de quatro anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Handwritten signatures and initials: *Alip*, *Clayton*, *João*, *João*

Handwritten signature: *João*

17/08/2023

Certifico o Registro em 16/08/2023  
Arquivamento 20239008723 de 16/08/2023 Protocolo 239008723 de 20/07/2023 NIRE 26400002592  
Nome da empresa ASSOCIACAO AGRICOLA DE TIRIRI  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 66088050408640



Documento assinado no Assinador Registro de Titulos, Documentos e Civil das Pessoas Juridicas. Para validar o documento e seus assinaturas, acesse <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>. NIRE 26400002592 - NIRE 26400002592 - NIRE 26400002592 - NIRE 26400002592





Documento assinado no Assinador Registro de J. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse o link: <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Parágrafo único - Nos impedimentos superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar um membro do Conselho Fiscal para o preenchimento do cargo.

Art. 28º - Compete à Diretoria, em especial:

- a. estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b. analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c. propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d. deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
- e. indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;
- f. fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
- g. zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- h. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 29º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de seis em seis meses e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente ou pelos seus outros membros Diretores efetivos ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, três de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 30º - Compete exclusivamente ao Presidente:

- a. supervisionar as atividades da associação;
- b. autorizar, promover e receber os pagamentos e fiscalizar permanentemente o saldo do caixa;
- c. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.

*ggs*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

17/08/2023

Certifico o Registro em 16/08/2023  
Arquivamento 20239008723 de 16/08/2023 Protocolo 239008723 de 20/07/2023 NIRE 26400002592  
Nome da empresa ASSOCIACAO AGRICOLA DE TIRIRI  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 68088050408640

JUCEPE



AAA 0118084

- d. apresentar à Assembleia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- e. representar a Associação, em juízo e fora dela;
- f. exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- g. contrair direitos e/ou obrigações, vender, hipotecar imóveis, alienar direitos, dar imóveis em garantia, ceder direitos e constituir mandatários;
- h. constituição de contratos de qualquer natureza, assinar quaisquer escrituras, adquirir, onerar, gravar, permutar, ceder, vender, prometer, promover doação em pagamento com bens imóveis, alienar ou onerar bens imóveis;
- i. o Vice-Presidente, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento/ausência do mesmo e em definitivo havendo exclusão ou morte.

Parágrafo único. Poderá o Presidente mediante Procuração Pública, constituir mandatário outorgando-lhe os poderes especiais que detém, atribuídos pelo Estatuto Social.

Art. 31º - Compete privativamente ao Diretor-Secretário:

- a. lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros, elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- b. assumir cargo do Vice-Presidente face falecimento do mesmo ou ascensão;
- c. outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- d. o 2º Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor-Secretário em eventual impedimento/ausência do mesmo.

Art. 32º - Compete privativamente ao Diretor-Tesoureiro:

- a. zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- b. arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos desde que designado pelo Presidente;
- c. proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- d. zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

*Elis*

*Elis*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

17/08/2023



Certifico o Registro em 16/08/2023  
 Arquivamento 20239008723 de 16/08/2023 Protocolo 239008723 de 20/07/2023 NIRE 26400002592  
 Nome da empresa ASSOCIACAO AGRICOLA DE TIRIRI  
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 66088050408640

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco



ASSINADOR REGISTRADO Nº: 4282214420 - PAULO FERNANDES RODRIGUES DO NASCIMENTO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento, clique no ícone de validação.





e outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.  
1.º e 2.º Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do Diretor-Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.

Art. 33º - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos o que este estatuto dispuser.

Art. 34º - Em havendo hipótese, não prevista como de competência do Presidente, do Diretor - Secretário ou do Diretor-Tesoureiro, a mesma será exercida pelo Presidente.

Parágrafo único - Em caso de necessidade, poderá o Presidente avocar as competências privativas para promoção do ato.

Art. 35º - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros eletivos e três suplentes eleitos para mandato de quatro anos, sendo também permitida a reeleição.

§ 1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes para reunião.

§ 2º - o Conselho terá o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a. examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;
- b. assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- c. verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d. convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e. dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Art. 37º - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada semestre e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de, pelo menos, três de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

7/8/23  
[Handwritten signatures and initials]

Certifico o Registro em 16/08/2023

Arquivamento 20239008723 de 16/08/2023 Protocolo 239008723 de 20/07/2023 NIRE 26400002592

Nome da empresa ASSOCIACAO AGRICOLA DE TIRIRI

Este documento pode ser verificado em <http://redeem.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 66068050408640

17/08/2023

JUCEPE

Registro  
www.jucepe.pe.gov.br

AAA 0118085

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis - Para verificar o documento e seus anexos clique aqui: <http://redeem.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
ASSINADOR DE IDENTIFICACAO: FOR: 12.62.2174.420 - PAULO FERNANDES RODRIGUES DO NASCIMENTO



§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

## CAPÍTULO V

### DA GERÊNCIA

Art. 38º - As atividades da associação poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, de reconhecida experiência e capacidade administrativa.

§ 1º - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 2º - O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembleia Geral, salvo justificado impedimento.

## CAPÍTULO VI

### DA CONTABILIDADE

Art. 39º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO VII

### DA DISSOLUÇÃO

Art. 40º - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º deste Estatuto.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º - É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 43º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos, prioritariamente para aquisição de bens imóveis, direitos indenizatórios e no

17/08/2023

Certifico o Registro em 16/08/2023

Arquivamento 20239008723 de 16/08/2023 Protocolo 239008723 de 20/07/2023 NIRE 26400002592

Nome da empresa ASSOCIACAO AGRICOLA DE TIRIRI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 66088050408640

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Documento assinado no Assinador Registrado de Imprensa. Para validar o documento, verifique a assinatura e o documento no site <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

registro  
autenticado no site



apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 44º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de constituição, realizada nesta Data, durante a qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em 31/12/2025.

Parágrafo único. A Assembleia para eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal será feita no ano anterior e até o primeiro trimestre do ano em que findar o mandato.

Art. 45º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º.

Art. 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Parágrafo único. Aplica-se ao presente Estatuto, no que couber, em sua omissão, as regras previstas no Código Civil e legislação extravagante a respeito.

Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em pauta o 5º ponto da ordem do dia. **ASSUNTOS CORRELATOS.** Conforme Resolução do Conselho de Administração, arquivamento 20218646194 de 16/08/2021 Protocolo 2186-46194 de 06/08/2021 perante a JUCEPE, ficou esclarecido que os parceleiros/rendeiros/arrendatários de terras da cooperativa, mantêm um vínculo contratual e/ou verbal com a mesma, passando doravante à referida continuidade, com a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE TIRIRI, que permanece com o mesmo CNPJ. Para fins do artigo 67 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, mediante INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020, segue lista dos membros integrantes da Associação Agrícola de Tiriri. Como nada mais havia a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata, a qual, reiniciado os trabalhos, após lida em voz alta e clara, foi aprovada por unanimidade dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária que contou com a participação de cinquenta e cinco sócios cooperados, da presente ata tirando-se cópias autênticas para todos os efeitos legais, que segue assinada por mim Secretário na Assembleia, pelo Presidente na Assembleia e por demais sócios cooperados presentes na Assembleia conforme o Estatuto Social em vigor da Cooperativa Agrícola de Tiriri, Palmares, 28 de junho de 2023.

17/08/2023

Certifico o Registro em 16/08/2023

Arquivamento 20239008723 de 16/08/2023 Protocolo 239008723 de 20/07/2023 NIRE 26400002592

Nome da empresa ASSOCIACAO AGRICOLA DE TIRIRI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 66088050408640

AAA 0118086

Registro

de

empresas



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

1- Presidente: Marcelo José Ribas da Silva - RG nº 2.855.581-SDS-PE

2- Vice-Presidente: Gonçalo Nunes de Oliveira Neto - RG nº 5.015.813-SDS-PE

3- 1º Secretário: Carlos Alberto da Cunha Barros - RG nº 1.612.613-SSP-PE

4- Diretor: José Miguel da Silva - RG nº 3.131.948-SSP-PE

5- Presidente do Conselho Fiscal: Marcos Josino Branes - RG nº 1.877.015-SDS-PE

6- Vice-Presidente do Conselho Fiscal: Jose Salustiano Flor - RG nº 2.966.758-SSP-PE

7- Secretário do Conselho Fiscal: Sabino Chisses da Silva - RG nº 1.996.494-SSP-PE

8- 1º Suplente do Conselho Fiscal: Elias Lourenço Ribas - RG nº 679.000-SSP-PE

9- 2º Suplente do Conselho Fiscal: Givanildo José da Silva - RG nº 5.547.070-SDS-PE

Edileneza Gonçalves da Silva

17/08/2023

Certifico o Registro em 16/08/2023  
Arquivamento 20239008723 de 16/08/2023 Protocolo 239008723 de 20/07/2023 NIRE 26400002592  
Nome da empresa ASSOCIACAO AGRICOLA DE TIRIRI  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 66088050408640

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Serviço Notarial de Pernambuco  
RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Data: 16/08/2023 Hora: 14:05  
Valor: R\$ 1.000,00  
Assessor: [Assessor's Name]

Serviço Notarial e Registral do Bônito-PE  
RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Data: 16/08/2023 Hora: 14:05  
Valor: R\$ 1.000,00  
Assessor: [Assessor's Name]

Registro

Documento assinado no Assessor Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

6





6

**TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES**  
 CANCELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES  
 CANCELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES  
 CANCELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES  
 CANCELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES



**EMANUA DE LIVRETA - Assinatura de Escritura**  
 Assinatura de Escritura

**TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES**  
 CANCELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES  
 CANCELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES  
 CANCELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES  
 CANCELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES



**EMANUA DE LIVRETA - Assinatura de Escritura**  
 Assinatura de Escritura

**TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES**  
 CANCELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES  
 CANCELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES  
 CANCELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES  
 CANCELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES



**EMANUA DE LIVRETA - Assinatura de Escritura**  
 Assinatura de Escritura

**TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES**  
 CANCELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES  
 CANCELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES  
 CANCELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES  
 CANCELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DOS PALMARES



**EMANUA DE LIVRETA - Assinatura de Escritura**  
 Assinatura de Escritura

**Servico Notarial de Palmilhas** - Rua Saldanha Lima Vieira, 1460 - Tatuá

Assinatura de: **STRELEBARÇA & FILHA JOSÉ RALFORTZAO**  
 SILVA, dou 26, Paudalho/PE, 03/07/2023, 16:17:36 CARLOS  
 FERREIRO & ANAVAL Escritura Avulsa, Dou 4, 34,  
 3889 1, 01, FDC 0, 50 185 0, 25 FEM 0, 05 FIBR 0, 10  
 TOTAL 6, 45  
 Matr: 0073940 12806202301 30589

**Cartório Machado Campos**

**Servico Notarial de Palmilhas** - Rua Saldanha Lima Vieira, 1460 - Tatuá

Assinatura de: **STRELEBARÇA & FILHA JOSÉ RALFORTZAO**  
 SILVA, dou 26, Paudalho/PE, 03/07/2023, 16:17:36 CARLOS  
 FERREIRO & ANAVAL Escritura Avulsa, Dou 4, 34,  
 3889 1, 01, FDC 0, 50 185 0, 25 FEM 0, 05 FIBR 0, 10  
 TOTAL 6, 45  
 Matr: 0073940 12806202301 30589

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.asp>



Certifico o Registro em 18/08/2023  
 Arquivamento 20239008723 de 16/08/2023 Protocolo 239008723 de 20/07/2023 NIRE 26400002592  
 Nome da empresa ASSOCIACAO AGRICOLA DE TIRIRI  
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.asp>  
 Chancela 66088050408640

17/08/2023

AAA 0118087

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEPE

Eu, PAULO FERNANDES RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF 42622174420, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 01639900, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

CAPA DE PROCESSO 01- PAGINA, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL 15- PAGINAS, LISTA DE PRESENÇA 07- PAGINAS, EDITAL CONVOCAÇÃO NO JORNAL 02- PAGINAS, RG DE MARCELO JOSE RIBAS DA SILVA 01 - PAGINA, CNH DE GONÇALO NUNES DE OLIVEIRA NETO 01- PAGINA, RG DE CARLOS ALBERTO DA CUNHA BARROS 01- PAGINA, CNH DE ELIAS LOURENÇO RIBAS 01- PAGINA, RG DE MARCOS JOSINO BRANES 01- PAGINA, RG DE GIVANILDO JOSE DA SILVA 01- PAGINA, RG DE SABINO ULISSES DA SILVA 01- PAGINA, RG DE JOSE SALUSTIANO FLOR 01- PAGINA, RG DE JOSE MIGUEL DA SILVA 01- PAGINA, CRC 01- PAGINA, RG E CPF DE ANTONIO DE ALBUQUERQUE 01 - PAGINA, RG DE CÍCERA MARIA DA SILVA PEREIRA 01 - PAGINA, RG DE EDILEUZA GONÇALVES DE SILVA 01 - PAGINA.

PALMARES, 19 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
PAULO FERNANDES RODRIGUES DO NASCIMENTO

*Assinado Digitalmente*

17/08/2023

Certifico o Registro em 16/08/2023

Arquivamento 20239008723 de 16/08/2023 Protocolo 239008723 de 20/07/2023 NIRE 26400002542

Nome da empresa ASSOCIACAO AGRICOLA DE TIRIRI

Este documento pode ser verificado em <http://redeem.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 66088050408640

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACAO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

# Estado de Pernambuco

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse o site: <http://redeem.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

registro  
Arquivamento de Títulos e Documentos





239008723

6

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ASSOCIACAO AGRICOLA DE TIRIRI
PROCOLO	239008723 - 20/07/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENO	019 - ESTATUTO SOCIAL

#### MATRIZ

NIRE 26400002592  
PI 09.929.761 (001-05)  
RTEB 0001 REGISTRO EM 16/08/2023  
B.N. 20239008723

#### EVENOS

CONVERSAO EM SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE SIMPLES ARQUIVAMENTO: 20239008723

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

42622174420 - PAULO FERNANDES RODRIGUES DO NASCIMENTO - Assinado em 31/07/2023 as 18:38:22

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

1

17/08/2023

Certifico o Registro em 16/08/2023

Arquivamento 20239008723 de 16/08/2023 Protocolo 239008723 de 20/07/2023 NIRE 26400002592

Nome da empresa ASSOCIACAO AGRICOLA DE TIRIRI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 66088050408640

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/RAS6AU-R42UK-AL4UE-ASD44>.



AAA 0118088

MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: RA5AU-R42UK-AL4UE-ASD44

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Joao Victor Rodrigues Dos Santos (CPF 710.949.354-76)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/RA5AU-R42UK-AL4UE-ASD44>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Registrado em 15 de novembro de 2023  
E.M. nº 330/2023  
Assinatura: [assinatura]  
M. nº 49323

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO  
Governo Municipal



**DECRETO Nº 330, de 20 de novembro de 2023.**

Registrado e Publicado  
Em 15 de 02 de 24

[assinatura]  
Escriturária

**EMENTA:** Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, XI; e art. 79, IX e X, da Carta Municipalista do Paudalho; no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e no que prescreve a Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do projeto básico para construção de equipamento público correspondente a construção de uma quadra poliesportiva, a qual integrará as instalações do Escola Municipal Gilda Barbosa, em Guadalajara, neste Município de Paudalho,

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção do valor da avaliação do imóvel, e oferta para fins de indenização,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a **1.775,24m<sup>2</sup>** (um mil, setecentos e setenta e cinco vírgula vinte e quatro metros quadrados), situada na Zona Rural, em Paudalho – PE, com as características, descrição, limites e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo; assim como, de acordo com projeto executivo de construção de uma quadra poliesportiva, correspondente aos **Anexos I, II e III**, deste Decreto.

**Art. 2º** – A competente ação de desapropriação será intentada com pedido de citação de terceiros interessados, através de publicação de edital de citação, em razão de a área expropriada tratar-se de posse, sem que o Município de Paudalho tenha informação acerca da titularidade do imóvel; assim como, em face de a referida área não se encontrar matriculada no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme Certidão Negativa de Propriedade, expedida pelo 1º Ofício do

[assinatura]



Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular), em 04 de julho de 2023 (**Anexo IV**).

**Art. 3º** – Fica estabelecida a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) como o valor ofertado, a título de justa e prévia indenização pela área desapropriada, sendo este, o mesmo da avaliação realizada pela Superintendência da Receita Municipal, conforme Certidão Narrativa emitida em 17 de novembro de 2023, correspondente ao **Anexo V**, deste Decreto.

**Art. 4º** – A desapropriação referida no art. 1º, deste Decreto, destina-se à construção de uma quadra poliesportiva, a qual integrará as instalações do Escola Municipal Gilda Barbosa, em Guadalajara, neste Município de Paudalho – PE.

**Art. 5º** – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto corresponderão à conta da dotação própria designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 7º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive, o Decreto Municipal nº 306, de 05 de julho de 2023.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 20 de novembro de 2023.

  
**Marcello Fuchs Campos Gouveia**  
Prefeito

Registrado e Publicado.

Em      de      de 2023.

\_\_\_\_\_  
Escriturária





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PE20231047065

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO VANDERLEI DE MENDONÇA FILHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL, ESP. EM  
GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO

RNP: 1806256061

Registro: PE22065 PE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO  
AVENIDA AVENIDA RAUL BANDEIRA

CPF/CNPJ: 11.097.383/0001-84  
Nº: 21

Complemento

Bairro: CENTRO

Cidade: Paudalho

UF: PE

CEP: 55825000

ART Vinculada: 1720141001876

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AVENIDA RAUL BANDEIRA

Nº: 21

Complemento

Bairro: CENTRO

Cidade: Paudalho

UF: PE

CEP: 55825000

Data de Início: 16/11/2023

Previsão de término: 15/11/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

CPF/CNPJ: 11.097.383/0001-84

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	10,0000	ha
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	10,0000	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de planta e memorial descritivo de uma área de terra correspondente a 10,00ha, a qual será desmembrada do Engenho Condado - Parte 2, o qual contém uma área total de 24.8887ha, situado na Zona Rural, em Paudalho - PE - CEP: 55.825-000, cujo imóvel consta da matrícula nº 11101A, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paudalho, e que será destinada à implantação de um loteamento de urbanização específica para a construção de casas populares, cujos lotes de terreno serão destinados a população de baixa renda, através de outorga de concessão de direito real de uso.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004

- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvida por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-PE nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULO VANDERLEI DE MENDONÇA FILHO - CPF: 581.152.004-25

Local de data de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - CNPJ: 11.097.383/0001-84

9. Informações

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 20/11/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: B305842527

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sisc.com.br/publica>, com a chave: 01Z9W  
Impresso em: 22/11/2023 às 11:17:53 por: ip: 143.137.219.147

www.creape.org.br  
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br  
Fax: (81) 3423-4383



9121060,0000  
9121040,0000  
9121020,0000



Área: 1.775,24 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 171,20 m

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM)	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices		metros	E metros	N metros
M1	M2	110°09'04"	35,04	266.564,924	9.121.063,845
M2	M3	200°09'02"	49,67	266.547,812	9.121.017,212
M3	M4	288°10'49"	35,58	266.513,997	9.121.028,317
M4	M1	20°44'42"	50,90	266.532,028	9.121.075,917

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR  
DATUM - SIRGAS2000  
DATUM VERTICAL:  
MERIDIANO CENTRAL: 33° EG

Parte: M1  
Latitude = 7°56'45,57783" S  
Longitude = 30°52'55,72264" E  
Coeficiente de Escala K = 1,00027482  
Data: 30/05/2023

Convergência Meridiana (c) = -01°34,4577"  
Declinação Magnética (d) = 0°00'00" Var. anual = 0°00'00"



9121040,0000

Prefeitura de  
**PAUDALHO**  
Município do Paudalho - PE

9121020,0000

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE TERRENO  
DA GLEBA LOCALIZADO DISTRITO DE GUADALAJARA  
PERÍMETRO URBANO MUNICÍPIO DO PAUDALHO - PE

Francha n°1  
**01/01**  
ARQUITETURA

ÁREAS  
DESMEMBRADE \_\_\_\_\_ 1.775,24m<sup>2</sup>  
REMANESCENTE \_\_\_\_\_ 17,20m

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Escala: 1/200    Data: MAIO de 2023    Arq. Colaborador: ROGERIO SOUSA  
Desenho: \_\_\_\_\_

Prefeito: \_\_\_\_\_    Marcelo Fuchs Campos Gouveia

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_    PAULO VANDE LEI M. FILHO 22685 DPE

Controla Urbano: \_\_\_\_\_

Secretário: \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_



## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: TERRENO  
Proprietário: TERCEIROS INTERESSADOS Município: PAUDALHO  
Comarca: PAUDALHO UF: PERNAMBUCO  
Área (m<sup>2</sup>): 1.775,24 m<sup>2</sup> Perímetro 171,21

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com a ÁREA REMANESCENTE  
SUL: Com a RUA TIRADENTES  
LESTE: Com a RUA SEBASTIÃO  
OESTE: Com a ÁREA REMANESCENTE

## DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas **N 9.121.075,917 m.** e **E 266.532,026 m.**, situado no limite com ÁREA, deste, segue com azimute de 110°09'04" e distância de 35,04 m., confrontando neste trecho com a, RUA SEBASTIÃO até o vértice **M2**, de coordenadas **N 9.121.063,845 m.** e **E 266.564,924 m.**; deste, segue com azimute de 200°09'02" e distância de 49,67 m., confrontando neste trecho com a RUA TIRADENTES, até o vértice **M3**, de coordenadas **N 9.121.017,212 m.** e **E 266.547,812 m.**; deste, segue com azimute de 288°10'49" e distância de 35,59 m., confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE, até o vértice **M4**, de coordenadas **N 9.121.028,317 m.** e **E 266.513,997 m.**; deste, segue com azimute de 20°44'42" e distância de 50,90 m., confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE até o vértice **M1**, de coordenadas **N 9.121.075,917 m.** e **E 266.532,026 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 33° EGrSUL**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Paudalho – PE, 30 de maio de 2023.

Resp. Técnico: Paulo Vanderlei de Mendonça Filho – CREA: 22.065D/PE



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7BPSC-XCDYL-2WTBP-EY3XZ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Paulo Francisco Da Costa (CPF \*\*\*.477.434-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/7BPSC-XCDYL-2WTBP-EY3XZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE**

**CERTIFICO**, por me ter sido pedido pela parte interessada, através da recepção nº 18542, que após procedida a competente busca nos Livros e Fichas de Registro de Imóveis deste Serviço Registral, verifiquei que **não** consta assentos registrais do seguinte imóvel: **Área contendo 1.775,24m², localizada na VIA LOCAL, s/nº - GUADALAJARA, situado neste município.**  
**CERTIFICO FINALMENTE**, que este Cartório sofreu intervenção pelo TJPE em dezembro de 1998, haja vista as irregularidades existentes no mesmo até a citada data. O referido é verdade; dou fé. Emolumentos **R\$ 38,33**, T.S.N.R. **R\$ 8,52**, FERM **R\$ 0,43**, FUNSEG **R\$ 0,85**, FERC **R\$ 4,26** e o ISS **R\$ 2,13**, Valor Total: **R\$ 54,52**, de acordo com o Art. 25 da Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 1211/2022, datado de 22/12/2022, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 23/12/2022. Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Dou fé. DADA e passada nesta cidade do Paudalho, do Estado de Pernambuco, 04 de julho de 2023. Eu, (**PAULO FRANCISCO DA COSTA**), Oficial do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, subscrevi.

Rua Francisco de Meio Cavalcanti, 37, Centro - Paudalho/PE - CEP: 55.825-000 - Fone: (0xx81) 3636-1021  
e-mail: [oficio1depaudalho@hotmail.com](mailto:oficio1depaudalho@hotmail.com)

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Selo: 0073544.UVD00202105.09536

Data: 04/07/2023 10:54:20

Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

AAA 2384412 Assinador ONR Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/va/idade/78PSC-XCDYL-2WTBP-EY3XZ>





## CERTIDÃO NARRATIVA

Certifico conforme pedido da parte interessada que existe um imóvel, situado na Rua Sebastião, SN-Guadalajara- Paudalho- PE, com área de terreno medindo **1.775,24m<sup>2</sup>**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Paudalho, com CNPJ sob nº 11.097.383/0001-84, com Valor de Avaliação: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), tudo conforme descrição abaixo mencionada:

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com a ÁREA REMANESCENTE

SUL: Com a RUA TIRADENTES

LESTE: Com a RUA SEBASTIÃO

OESTE: Com a ÁREA REMANESCENTE

### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas **N 9.121.075,917 m.** e **E 266.532,026 m.**, situado no limite com ÁREA, deste, segue com azimute de 110°09'04" e distância de 35,04 m., confrontando neste trecho com a, RUA SEBASTIÃO até o vértice **M2**, de coordenadas **N 9.121.063,845 m.** e **E 266.564,924 m.**; deste, segue com azimute de 200°09'02" e distância de 49,67 m., confrontando neste trecho com a RUA TIRADENTES, até o vértice **M3** de coordenadas **N 9.121.017,212 m.** e **E 266.547,812 m.**; deste, segue com azimute de 288°10'49" e distância de 35,59 m., confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE, até o vértice **M4**, de coordenadas **N 9.121.028,317 m.** e **E 266.513,997 m.**; deste, segue com azimute de 20°44'42" e distância de 50,90 m., confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE até o vértice **M1**, de coordenadas **N 9.121.075,917 m.** e **E 266.532,026 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Para constar eu, Maria Alcione Pereira Ramos, Diretora da Receita Municipal, dou a presente a qual subscrevo e assino.

Paudalho-PE, 17 de novembro de 2023

*Maria Alcione Pereira Ramos*  
Diretora da Receita Municipal